

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 863, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002439/2012-12, decide por a) conhecer do Requerimento Administrativo, com pedido de Medida Cautelar, interposto pela Associação Brasileira de Energia Eólica – ABEEólica, para autorizar a participação das usinas com Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEAR advindos do 18º Leilão de Energia Nova no Mecanismo de Compensação de Sobras e Deficits de Energia Nova na modalidade de redução permanente, MCSDEN A4+, de 2017, e, no mérito, dar-lhe provimento, ficando prejudicado o pedido de Medida Cautelar; b) autorizar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE postergar a data de declaração de geradores no MCSDEN A4+, desde que não ultrapasse a data da realização do leilão A-5 ou do processamento do MCSDEN posterior ao leilão A-1, conforme dispõe Inciso III, do art. 5º, da Resolução Normativa nº [693](#), de 2015.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 03.04.2017, seção 1, p. 90, v. 154, n. 64.